



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 833/94

PARECER CEE Nº 429/95

CURSOS	PERÍODO	VAGAS	
		OFERECIDAS	PREENCHIDAS
Processamento de Dados	noturno	60	60
Desenho Industrial	noturno	60	60
<b>T O T A L</b>		120	120

Os inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

2. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1995 da Faculdade de Tecnologia de Birigui sem prejuízos de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 04 de maio de 1995

*a) Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Ferreira de Camargo*

*Relatora*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 833/94

PARECER CEE N° 429/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eduadro Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Maria Clara Paes Tobo e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1995

**a) Cons. José Mario Pires Azanha**  
**Presidente da CETG**